

DECRETO



4

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do respectivo imóvel a ser desapropriado, pode ser alegada a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Barra dos Coqueiros, 31 de Março de 2025.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



3

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

confrontando-se ainda com a Rua N do Conjunto Prisco Viana, seguindo com distância de 95,52m e ângulo interno de 180°00'00" chega-se ao vértice V-03, deste segue confrontando com a Associação de Moradores da Zona Norte, seguindo com distância de 34,53m e ângulo interno de 91°01'00" chega-se ao vértice V-04, deste segue confrontando com a Associação de Moradores da Zona Norte, seguindo com distância de 45,45m e ângulo interno de 91°01'07" chega-se ao vértice V-05, este segue confrontando com o Estádio de Futebol, seguindo com distância de 119,68m e ângulo interno 84°15'08" chega-se ao vértice V-23, confrontando-se ainda com o Estádio de Futebol, seguindo com distância de 5,93m e ângulo interno de 179°41'34" chega-se ao vértice V-24, a mesma confrontação, seguindo com distância de 17,76m e ângulo interno de 179°57'16" chega-se ao vértice V-14, deste segue confrontando com o Estacionamento do Estádio de Futebol, seguindo com distância de 5,41m e ângulo interno de 180°00'00" chega-se ao vértice V-15, com a mesma confrontação, seguindo com distância de 3,95m e ângulo interno de 180°00'00" chega-se ao vértice V-16, deste segue confrontando com o Estacionamento do Estádio de Futebol, seguindo com distância de 6,03m e ângulo interno de 181°15'50" chega-se ao vértice V-17, confrontando-se ainda com o Estacionamento do Estádio de Futebol, seguindo com distância de 4,79m e ângulo interno de 180°13'03" chega-se ao vértice V-18, deste segue confrontando com a Rodovia Edilson Távora, seguindo com distância de 8,42m e ângulo interno de 87°37'35" chega-se ao vértice V-19, com a mesma confrontação, seguindo com distância de 23,80m e ângulo interno de 178°41'38" chega-se ao vértice V-20, confrontando-se ainda com a Rodovia Edilson Távora, seguindo com distância de 34,75m e ângulo interno de 180°00'00" chega-se ao vértice V-01, fechando assim a poligonal com área de 11.145,20m² e perímetro 462,56m."

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



2

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Considerando que interesse social, segundo as lições do Mestre Hely Lopes Meirelles, “ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público”;

Considerando, por fim, que tal medida drástica de intervenção do Poder Público na propriedade privada só será implementada por não ter a mesma outra alternativa que atenda satisfatoriamente o interesse público

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra medindo um total de 11.145,20 m² (onze mil cento e quarenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), localizada no Conjunto Prisco Viana, Município da Barra dos Coqueiros, pertencente ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.641.358/0002-04.**

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo possui as seguintes confrontações e descrição técnica conforme a Matrícula nº 2267, registrada no Cartório do 2º Ofício da Barra dos Coqueiros/SE:

"Partindo do vértice V-01, situado no limite com a Rua N do Conjunto Prisco Viana, definido pelas coordenadas UTM Norte N=10.295,674m e leste E=5.168,204m, datum SAD-69, referida ao meridiano central 39º WGr, deste segue confrontado com a Rua N do Conjunto Prisco Viana, seguindo com distância de 63,55m e ângulo interno de 94º34'05" chega-se ao vértice V-02,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 933/2025 (DE 31 DE MARÇO DE 2025)

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra medindo um total de 11.145,20 m² (onze mil cento e quarenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), localizada no Conjunto Prisco Viana, Município da Barra dos Coqueiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 49, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros c/c o Art. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 3361/41 e com observância ao que prescreve o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

Considerando que o Município de Barra dos Coqueiros deve adotar e executar medidas que venham contribuir ou criar meios, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento social, econômico e político do Município, possibilitando melhores condições de vida para a sua população;

Considerando que o imóvel objeto de desapropriação funciona como canteiro de obras para o município desde 1990, sendo essencial em virtude da sua localização. Ponderando, ainda, a pretensão de construir no supracitado terreno o Centro Administrativo da Barra dos Coqueiros, o mesmo tornou-se um imóvel de grande importância para o Município;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>